

no [Decreto nº 8.737](#), de 3 de maio de 2016, no [Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 778.889](#), publicado em 18 de março de 2016 no Diário de Justiça Eletrônico nº 51, na Resolução CNJ nº 321, de 15 de maio de 2020 e na Resolução TSE nº 23.414, de 21 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º O §3º do art. 10 da Instrução Normativa nº 3 de 6 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 10.

§3º Aplica-se à servidora ou ao servidor sem vínculo o disposto neste artigo, sendo-lhe garantido o pagamento a título de indenização e a manutenção da situação de beneficiário(a) do Programa de Assistência à Saúde previsto na Resolução-TSE 23.414/2014.

....." (NR)

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 24/12/2021, às 12:50, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886346&crc=CDFE30C3,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1886346 e o código CRC CDFE30C3.

2021.00.000009133-2

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 858 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas para substituir o Chefe da Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Gabriela Izar dos Santos Gonçalves, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Arquitetura, como 1ª substituta; e

II - Simone Ferreira de Almeida Siqueira, Técnica Judiciária, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como 2ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 127, de 4 de março de 2021 publicada no Diário da Justiça Eleitoral, no dia 8 subsequente, página 193.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 28/12/2021, às 18:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1891601&crc=F678E142, informando, caso não preenchido, o código verificador 1891601 e o código CRC F678E142.